

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, PUBLICADA NO DODF Nº 161, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

— Portaria 18, de 9 de julho de 2019.

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e dá outras providências.

— O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

— Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho, de característica colegiada, que exercerá as funções de Comitê de Gestão de Riscos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado “Comitê de Riscos”, com a seguinte composição:

— I — Comando Geral - Chefe de Gabinete do Comandante Geral como titular; e o Adjunto ao Chefe do GABCG na qualidade de suplente;

— II — Subcomando Geral - Subdiretor de Inativos e Pensionistas como titular; e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Diretoria de Contratações e Aquisições na qualidade de suplente;

— III — Estado-Maior Geral — Chefe do Estado-Maior Geral como titular; e o Chefe da Subseção de Planejamento Estratégico ou Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças na qualidade de suplentes;

— IV — Comando Operacional - Chefe do Estado-Maior Operacional como titular; e o Chefe da Seção de Logística do Estado-Maior Operacional na qualidade de suplente;

— V — Centro de Comunicação Social - Comandante do Centro de Comunicação Social como titular; e o Subcomandante do Centro de Comunicação Social na qualidade de suplente;

— VI — Centro de Inteligência - Comandante do Centro de Inteligência como titular; e o Subcomandante do Centro de Inteligência na qualidade de suplente. Parágrafo único. O presente grupo de trabalho é de caráter não permanente e poderá ter sua composição reavaliada a cada Ciclo de Gestão de Riscos.

— Art. 2º O Comitê de Riscos tem caráter decisório para questões relativas à Gestão de Riscos e reger-se-á por esta Portaria.

— § 1º O Comitê será presidido pelo Chefe do Estado-Maior Geral e, na sua ausência, pelo membro mais antigo do Comitê de Riscos.

— § 2º Nas reuniões do Comitê de Riscos, em caso de possível ausência do titular e de seu respectivo suplente, o setor poderá enviar um representante, devendo ser outro oficial superior do respectivo setor.

— § 3º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

— § 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, e serão sempre apresentadas ao Comandante Geral do CBMDF.

— § 5º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do CBMDF para participarem das reuniões, sem direito a voto.

— § 6º O Comitê reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

~~§ 7º A Controladoria do CBMDF, por meio da Auditoria do CBMDF, realizará a integração institucional entre a Corporação e a Controladoria-Geral do Distrito Federal — CGDF, no que diz respeito às deliberações do Comitê.~~

~~Art. 3º O grupo de trabalho, de caráter não permanente, instituído por esta portaria para exercer as atribuições de Comitê de riscos apresentará relato à Controladoria do CBMDF contendo os documentos referentes ao “Estabelecimento de Contexto”, “Matriz de Risco” e “Plano de Ação”, bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para análise, implantação, controle e monitoramento. Art. 4º Compete ao Comitê de Riscos:~~

~~I — promover condutas e comportamentos condizentes com os padrões de ética e integridade aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;~~

~~II — fomentar as práticas de Gestão de Riscos;~~

~~III — acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;~~

~~IV — promover o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, elaborada pelo Estado-Maior Geral — EMG e aprovada pelo Comandante-Geral;~~

~~V — auxiliar o EMG no monitoramento da execução da Política de Gestão de Riscos;~~

~~VI — estimular o desenvolvimento da cultura de Gestão de Riscos;~~

~~VII — decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;~~

~~VIII — verificar o cumprimento de suas decisões;~~

~~IX — avaliar e auxiliar o EMG na construção e na revisão da Política e da Metodologia de Gestão de Riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;~~

~~X — indicar os proprietários de riscos;~~

~~XI — estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;~~

~~XII — retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos — ABR, cuja remessa deverá ser destinada à Auditoria, via Controladoria, com intuito de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Auditoria do CBMDF;~~

~~XIII — designar os servidores das Unidades responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;~~

~~XIV — emitir recomendação para a criação de subcomitês no âmbito do Comitê, na temática de Riscos, Governança e Desburocratização, com suas competências, em função das necessidades verificadas.~~

~~Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê:~~

~~I — convocar e presidir as reuniões do Comitê;~~

~~II — avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;~~

~~III — cumprir e fazer cumprir esta Portaria;~~

~~IV — autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;~~

~~V — nomear militar para exercer a função de secretário do Comitê.~~

~~Art. 6º As metas e objetivos inerentes à implementação do processo de gestão de riscos, baseada na Política de Gestão de Riscos desta Corporação, encontram-se traçadas no Plano de Trabalho de Implantação da Gestão de Riscos, que segue conforme Anexo 1, cabendo ao EMG elaborar o planejamento específico relacionado à fase de implementação nos demais setores da corporação, por meio do Núcleo de Gestão de Riscos.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.~~

~~REGINALDO FERREIRA DE LIMA, Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral — em exercício~~

~~(NB CBMDF/GABCG – 00053-00042474/2018-03)~~

## ANEXO 1

### PLANO DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DO CBMDF 1.

#### 1. INTRODUÇÃO AO TEMA

O desafio da governança nas organizações públicas é determinar quanto risco aceitar na busca do melhor valor para os cidadãos e outras partes interessadas, o que significa prestar o serviço de interesse público da melhor maneira possível, equilibrando riscos e benefícios (INTOSAI, 2007). O instrumento da governança para lidar com esse desafio é a gestão de riscos, um processo estratégico e fundamental para as organizações do setor público, e um componente relevante de seus sistemas de governança (BRASIL, 2014).

Uma gestão de riscos eficaz melhora as informações para o direcionamento estratégico e para as tomadas de decisões de responsabilidade da governança, contribui para a otimização do desempenho na realização dos objetivos de políticas e serviços públicos e, conseqüentemente, para o aumento da confiança dos cidadãos nas organizações públicas, além de prevenir perdas e auxiliar na gestão de incidentes e no atendimento a requisitos legais e regulamentares (BRASIL, 2014).

Integrar a gestão de riscos como elemento-chave da responsabilidade gerencial, implantar uma abordagem de controle interno baseada no risco e incluir a gestão de riscos nos programas de apoio ao desenvolvimento das competências dos gestores públicos são algumas das recomendações do relatório de “Avaliação da OCDE sobre o Sistema de Integridade da Administração Pública Federal Brasileira – Gerenciando riscos por uma administração pública mais íntegra”, que também enfatiza a necessidade de promoção de uma liderança comprometida com a criação de uma cultura de gestão que promova a gestão de riscos como ferramenta estratégica do sistema de governança (OCDE, 2011).

#### 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a NBR ISO 31000 o propósito da gestão de riscos é a criação e proteção de valor. Ela melhora o desempenho, encoraja a inovação e apoia o alcance de objetivos.

A busca dos objetivos de uma organização pública envolve riscos decorrentes da natureza de suas atividades, de realidades emergentes, de mudanças nas circunstâncias e nas demandas sociais, da própria dinâmica da administração pública, bem como da necessidade de mais transparência e prestação de contas e de cumprir variados requisitos legais e regulatórios. Assim, as organizações públicas necessitam gerenciar riscos, identificando-os, analisando-os e, em seguida, avaliando se eles devem ser modificados por algum tratamento, de maneira a propiciar segurança razoável para que os objetivos sejam alcançados. A gestão de riscos corretamente implementada e aplicada de forma sistemática, estruturada e oportuna gera benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando o desempenho e os resultados entregues à sociedade.

#### 3. DO OBJETO A SER EXECUTADO

Para o alcance da implantação da Gestão de Riscos no CBMDF, ficam estabelecidos os 15 (quinze) objetos abaixo discriminados:

1. Publicação das portarias da Política de Gestão de Risco e da instituição do Comitê de Gestão de Riscos;

2. Elaboração, por parte da equipe de consultoria da CGDF, da proposta de cronograma de execução das etapas previstas no processo de implantação inicial realizado pela consultoria (prazos, responsáveis, produtos);

- ~~3. Reunião da consultoria da CGDF com o Comitê de Gestão de Riscos e a Alta Gestão do CBMDF para apresentar o Projeto de GR;~~
- ~~4. Avaliação da maturidade do DEALF/CBMDF em Gestão de Riscos;~~
- ~~5. Estabelecimento do Contexto, Escopo e Critérios do DEALF;~~
- ~~6. Identificação, análise e avaliação dos riscos do DEALF;~~
- ~~7. Construção da Matriz preliminar de Riscos do DEALF;~~
- ~~8. Designação e capacitação dos gerentes de risco;~~
- ~~9. Identificação dos controles existentes e estabelecimento de novos;~~
- ~~10. Construção da Matriz final de Riscos do DEALF;~~
- ~~11. Elaboração do Plano de Implementação das Ações de Controle;~~
- ~~12. Elaboração do Plano de Comunicação;~~
- ~~13. Elaboração do Plano de Gestão de Riscos;~~
- ~~14. Início do processo de monitoramento e análise crítica constante;~~
- ~~15. Registro e relato das atividades e resultados de gestão de riscos no DEALF/CBMDF.~~

#### ~~4. DAS METAS E PRAZOS A SEREM ALCANÇADOS~~

~~Dentro do escopo de implantação, a meta principal a ser alcançada é a de se introduzir no CBMDF normativos e estruturas iniciais suficientes e eficientes para que se possa iniciar o processo de gerenciamento de riscos na Corporação. Para tanto, fixam-se como metas a serem alcançadas os quinze objetos traçados no item 3 deste Plano.~~

~~Entende-se que na data de elaboração deste Plano de Trabalho o CBMDF já possui consolidado o Planejamento Estratégico em nível de maturidade suficiente para que se possa direcionar o correto andamento do mapeamento e gestão dos riscos institucionais.~~

#### ~~5. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA TEMÁTICA DE GESTÃO DE RISCOS.~~

~~A busca por atualização teórica e conhecimentos práticos devem ser constantes e rotineiras. Na data de elaboração deste Plano de Trabalho, o CBMDF já capacitou 44 (quarenta e quatro) militares em áreas estratégicas da Corporação, conforme pode ser constatado nos processos 00053-00037486/2018-16 e 00053-00043439/2019-84. Assim, entende-se que, para efeitos de implantação, foi alcançado com êxito a necessidade de treinamento.~~

~~Caberá ao Comitê de Gestão de Riscos, após sua nomeação, construir calendário contendo novas capacitações.~~

#### ~~6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS NO CBMDF~~

~~Em complemento ao conteúdo previsto neste Plano, visando um melhor desenvolvimento dos trabalhos na fase de implementação da Gestão de Riscos nos demais setores do CBMDF, define-se que o Estado-Maior-Geral deverá elaborar um projeto, no sistema de gestão de projetos utilizado no CBMDF – GPWeb, visando a efetiva e planejada implementação. O projeto deverá conter a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto. Dentre os objetos a serem executados deverão constar os produtos abaixo:~~

- ~~1. Publicação da portaria instituição dos Subcomitês de Gestão de Riscos;~~
- ~~2. Elaboração, coordenada pela equipe do Núcleo de Gestão de Riscos junto aos membros dos Subcomitês, do Termo de Abertura da proposta de estrutura analítica do projeto de implantação do processo de Gestão de riscos e do cronograma de execução das tarefas (contendo prazos, responsáveis, produtos);~~
- ~~3. Reunião do Núcleo de Gestão de Riscos com o Comitê de Gestão de Riscos e a Alta Gestão do CBMDF para apresentar o Projeto Implementação da Gestão de Riscos nos demais setores da Corporação;~~
- ~~4. Avaliação da maturidade do CBMDF em Gestão de Riscos dos diversos setores da Corporação;~~
- ~~5. Estabelecimento do Contexto, Escopo e Critérios nos diversos setores da Corporação;~~
- ~~6. Identificação, análise e avaliação dos riscos dos diversos setores da Corporação;~~
- ~~7. Construção da Matriz preliminar de Riscos dos diversos setores da Corporação;~~
- ~~8. Designação e capacitação dos gerentes de risco dos diversos setores da Corporação;~~
- ~~9. Identificação dos controles existentes e estabelecimento de novos nos diversos setores da Corporação;~~

- ~~10. Construção da Matriz final de Riscos do CBMDF;~~
- ~~11. Elaboração do Plano de Implementação das Ações do CBMDF;~~
- ~~12. Elaboração do Plano de Comunicação do CBMDF;~~
- ~~13. Elaboração do Plano de Gestão de Riscos do CBMDF;~~
- ~~14. Início do processo de monitoramento e análise crítica constante dos riscos do CBMDF;~~
- ~~15. Registro e relato das atividades e resultados de gestão de riscos no CBMDF.~~

~~O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 01 (um) ano abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão do CBMDF."~~